



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Jacaraú

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido aos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde o adicional pelo exercício de atividades insalubres na foma dos arts. 59 e 66 da Lei No. 59/1999.

Art. 2º - O adicional de que trata o artigo anterior será de 20% (vinte pontos percentuais) incidentes sobre o vencimento básico do cargo.

Art. 3º. Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem a 01 de janeiro de 2018.

Art. 4º . - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - As despesa decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.


Elias Costa Paulino de Lucas
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Jacaraú

JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem por finalidade estender o adicional de pelo exercício de atividade insalubre aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Jacaraú, reconhecendo que desenvolvem atividades em contato com agentes insalubres, fazendo justiça a tão laboriosa e importante categoria.

A política de reconhecimento e valorização dos servidores públicos municipais é uma realidade na atual gestão; de sorte que o Município de Jacaraú, inobstantemente as dificuldades financeiras atravessada por todos os entes públicos, reconhece que o trabalho desenvolvido pelos Agentes Comunitários de Saúde os expõe a agentes insalubres, o que restou demonstrado pelos exames agora realizados.

Contudo, considerando a observância ao princípio da legalidade tão importante quanto a adoção de política de valorização do servidor municipal, é indispensável se fazer a justa retribuição, o que é feito, à partir de então, mediante a atribuição de 20% sobre o vencimento básico da categoria, enquanto persistirem as mesmas condições trabalho.

Portanto, tratando-se de propositura que versa sobre relevante interesse de segmento dos Servidores Municipais, confio e espero que os ilustres Vereadores da Câmara Municipal de Jacaraú aprove-m-na integralmente.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JACARAÚ, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.

Elias Costa Paulino Lucas
Prefeito Constitucional